



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS  
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME 008 de 29 de novembro de 2010

*Dispõe sobre o calendário Escolar do Sistema de Ensino Municipal de Charqueadas para o ano de 2011.*

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal nº 807 de 31 de dezembro de 1996, com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.054 de 17 de julho de 2008, bem como o artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.308 de 02 de janeiro de 2006, em reunião do seu pleno realizada em 29 de novembro de 2010, por unanimidade resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário Escolar para ser executado no Sistema Municipal de Ensino de Charqueadas para o ano de 2011.

Art. 2º O calendário que trata o caput do artigo anterior deverá conter, no mínimo, 200 dias letivos.

- I – O início do ano letivo de 2011 será em 28 de fevereiro;
- II- O término do ano letivo de 2011 será em 22 de dezembro;

Art. 3º As escolas integrantes do Sistema de Ensino Municipal de Charqueadas deverão cumprir carga horária mínima de 800 horas.

§ 1º - As escolas deverão prever reuniões pedagógicas mensais.

§ 2º - As reuniões que tratam o paragrafo anterior poderão ser realizadas em horários alternativos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CME nº 007 de 10 de novembro de 2010.

RECEBIDO:

29/11/10

Charqueadas - RS, 29 de novembro de 2010.

Fernando Araujo Nunes  
Presidente